



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL DE BOLSAS Nº 003/2016**  
**CONCESSÃO DE QUOTAS DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO**  
**ACADÊMICOS**

A **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba– FAPESQ**, em parceria com a **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, por meio do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica, processo nº **23038.004264/2015-03**, torna público o presente Edital para Concessão de Quotas de Bolsas de Mestrado e Doutorado a Programas de Pós-graduação *stricto sensu* acadêmico, e convida, a submeterem propostas, as Instituições de Ensino Superior – IES e Instituições de Pesquisa, com personalidade jurídica de direito público ou privado, localizadas no estado da Paraíba.

**1.OBJETIVO**

Conceder quotas de bolsas de Mestrado e de Doutorado a Programas de Pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES e Instituições de Pesquisa, com personalidade jurídica de direito público ou privado, sediadas no estado da Paraíba, visando o fortalecimento dos programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## 2. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	02/09/2016
Início para submissão de propostas	03/10/2016
Término para submissão de propostas (até 17h)	03/11/2016
Divulgação do resultado Parcial	05/12/2016
Divulgação do resultado Final	16/12/2016
Implementação das bolsas	94 bolsas de Mestrado a partir de março de 2017 104 bolsas de Doutorado a partir de março de 2017

## 3. NÚMERO, VALORES E PRAZOS DAS BOLSAS

**3.1.** Serão concedidas até 94 (noventa e quatro) bolsas de Mestrado e até 104 (cento e quatro) bolsas de Doutorado Acadêmico;

**3.2.** O valor da bolsa de Mestrado é R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a de Doutorado R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

**3.3.** As bolsas de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, a contar da primeira matrícula no curso de pós-graduação, respeitada a vigência do Acordo de Cooperação CAPES/FAPESQ.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 3.384.000,00 (três milhões trezentos e oitenta e quatro mil reais) para concessão de bolsas de Mestrado e R\$10.982.400,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) para concessão de Bolsas de Doutorado, oriundos do orçamento da CAPES (Ação 0487 – Fomento à Pós-Graduação e de natureza de despesas: 339018) e da FAPESQ do Programa Bolsa de Formação no País.

#### **5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

##### **5.1 Dos Programas de Pós-Graduação**

Serão consideradas elegíveis as propostas que atendam aos requisitos abaixo:

**5.1.1** O edital contempla bolsas de mestrado e doutorado acadêmico, vinculadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, outorgadas a candidatos matriculados em instituições localizadas no Estado da Paraíba, de acordo com as normas da CAPES e da FAPESQ.

**5.1.2** Os coordenadores de Programas/Cursos de Pós-graduação serão os proponentes e deverão estar cadastrados junto à FAPESQ até a data limite de submissão da proposta;

**5.1.3** Ser de programa de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico de instituição de ensino superior ou de pesquisa, com personalidade jurídica de direito público ou privado, localizada no estado da Paraíba;

**5.1.4** Ser recomendado pela CAPES com nota igual ou superior a três (3);

**5.1.5** Manter sistema de avaliação continuada dos bolsistas através de uma comissão de bolsas ou de outra forma. As informações referentes ao desempenho dos bolsistas de cada programa deverão ser enviadas à FAPESQ semestralmente.

##### **5.2 Do proponente (Coordenador do programa de pós-graduação)**

**5.2.1** Ter título de doutor obtido ou revalidado em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES;

**5.2.2** Ter vínculo empregatício permanente com a IES que sedia o PPG do candidato à bolsa;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 5.2.3** Pertencer ao corpo docente permanente do PPG que sedia o PPG do candidato à bolsa;
- 5.2.4** Estar adimplente com os programas de fomento de pesquisa científica e tecnológica financiados pela CAPES ;
- 5.2.5** Estar adimplente com os programas de fomento de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPESQ;
- 5.2.6** Possuir Currículo atualizado na Plataforma LATTES;
- 5.2.7** Registrar os bolsistas na Plataforma Sucupira da CAPES;
- 5.2.8** Comunicar à FAPESQ a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico, corroborado pela Comissão de Bolsas;
- 5.2.9** Possuir cadastro atualizado na Plataforma da FAPESQ, [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br);
- 5.2.10** Justificar à FAPESQ e à CAPES os casos de substituição do bolsista que tenha sido motivada por desistência ou cancelamento, que caracterize a descontinuidade da bolsa no período de vigência deste Edital;
- 5.2.11** O PPG *stricto sensu* deverá informar, por meio de ofício, eventual substituição do Coordenador do PPG;
- 5.2.12** O coordenador será responsável pela indicação de bolsistas à FAPESQ sempre obedecendo a ordem de classificação da seleção no PPG;
- 5.2.13** O coordenador será responsável por informar à FAPESQ eventuais substituições e desligamentos de bolsistas, devendo neste caso, indicar o próximo classificado à FAPESQ.

## **6. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas deverão conter:

**6.1.1.** Breve histórico do Programa (máximo de 40 linhas);

**6.1.2.** Descrição geral do Programa de Pós-graduação na IES ou da Instituição de Pesquisa, e no Cenário Nacional e Internacional, enfatizando o seu desempenho nas avaliações da CAPES (quando pertinente) (máximo de 30 linhas);



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**6.1.3.** Justificativa quanto à necessidade da concessão das bolsas ao Programa (20 linhas);

**6.1.4.** Objetivos e metas a serem alcançados com a proposta de quota pleiteada. Aderências das linhas do Programa com as áreas prioritárias para o desenvolvimento do Estado da Paraíba.

**6.1.5.** Informações quantitativas sobre os discentes e docentes do Programa de Pós-Graduação, especificando:

**6.1.5.1.** Número total de discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado e/ou Doutorado Acadêmico;

**6.1.5.2.** Número total de bolsas de Mestrado Acadêmico e/ou Doutorado em vigência no Programa de Pós-graduação e origem da bolsa (CNPq, CAPES, FAPESQ e outros);

**6.1.5.3.** Número total de discentes de Mestrado Acadêmico e/ou Doutorado matriculados sem bolsas, excluídos os que não podem receber bolsa pelos critérios dos órgãos e agências de fomento;

**6.1.5.4.** Número de Pesquisadores Permanentes do Programa;

**6.1.5.5.** Número de discentes matriculados no programa;

**6.1.5.6.** Número total de publicações qualificadas dos docentes vinculados ao Programa de Pós-graduação, registrado na CAPES, na última avaliação trienal;

**6.1.5.7.** Relação dos grupos de pesquisa do Programa registrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

**6.1.5.8.** Plano do Programa para melhorar seu desempenho na avaliação quadrienal da CAPES visando a melhoria do seu conceito ou a permanência na excelência.

**6.1.6.** Descrição do processo seletivo a ser adotado internamente pela seleção do Estudante;

**6.1.7.** Descrever as linhas de Pesquisas do Programa que abordem temas de importância para áreas prioritárias para o desenvolvimento Estado da Paraíba.

## **7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas, por intermédio do formulário *on line*, disponível no site da FAPESQ ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)), de acordo com o



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

cronograma (item 2) e em arquivo em formato PDF com no máximo 1,0 Mbytes cada. É da responsabilidade do solicitante fornecer arquivos que sejam compatíveis com o *software Adobe Acrobat Reader*, versão 6 ou superior;

**7.2.** Para realizar a submissão de proposta, o Programa e o proponente, que será o representante institucional (Coordenador do Programa), deverão estar cadastrados, com dados atualizados, no Sistema da FAPESQ ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br));

**7.3.** Caso o Programa e o seu Coordenador de Pós-Graduação não estejam previamente cadastrados no sistema FAPESQ, será necessário o preenchimento e envio, por e-mail([bolsasdeformacao@fapesq.rpp.br](mailto:bolsasdeformacao@fapesq.rpp.br)), do formulário disponível em [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br);

**7.4.** As propostas deverão ser transmitidas através de navegadores web compatíveis com o sistema FAPESQ (Mozilla Firefox versão 2.0 ou superior; Internet Explorer versão 6 ou superior);

**7.5.** Cada Programa proponente poderá enviar apenas 1 (uma) proposta para este Edital;

**7.6.** As propostas deverão ser submetidas à FAPESQ, até às 17h - horário de Brasília, da data limite de submissão. O proponente receberá, imediatamente após o envio, recibo eletrônico de protocolo da proposta enviada;

**7.7.** Após a submissão da proposta, não será permitida nenhuma alteração da mesma por parte do proponente;

**7.8.** Além da submissão *on line*, da proposta, o proponente deverá protocolar, na FAPESQ, até às 17h do quinto dia útil, a contar da data da submissão eletrônica, cópia do Formulário *on line* gerado pelo Sistema da FAPESQ, versão impressa da proposta e cópia do recibo eletrônico de submissão, ou encaminhar, via Correio, mediante serviço de encomenda expressa, dentro do prazo aqui estabelecido, para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba, Rua Emiliano Rosendo Silva, S/N; Bodocongó, Campina Grande, CEP 58429-690;

**7.9.** A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado conforme modelo abaixo:

**FAPESQ/CAPES – Edital 003/2016**

**CONCESSÃO DE DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO  
ACADÊMICOS**

**Nome do Programa/IES:**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

e contendo ofício de encaminhamento à Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ;

**7.10.** A FAPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas, no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

## **8. SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1.** As propostas serão analisadas em três etapas:

### **8.1.1 Enquadramento**

Será realizado pela equipe técnica da Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, que avaliará se as propostas atendem às disposições do Edital. Esta etapa é eliminatória.

### **8.1.2. Análise de Mérito**

**8.1.2.1.** As propostas submetidas serão analisadas por um Comitê de Avaliação, especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela Diretoria Científica da FAPESQ, com anuência da CAPES;

**8.1.2.2** Nessa etapa será realizada uma análise comparativa de mérito e classificação das propostas pelo Comitê de Avaliação. Os seguintes critérios serão levados em consideração:

**8.1.2.3** relevância da proposta avaliada a partir de seus objetivos, justificativas e fundamentação;

**8.1.2.4** dimensão e desempenho do Programa de pós-graduação nos últimos 10 (dez) anos;

**8.1.2.5** demanda não atendida de bolsas de Mestrado Acadêmico e Doutorado da IES ou de Instituições de Pesquisa por programas e cursos;

**8.1.2.6** presença de programas e cursos de pós-graduação de IES ou Instituição de Pesquisa situados fora das cidades de João Pessoa e Campina Grande;

**8.1.2.7.** Notas do Programa de Pós-graduação na avaliação quadrienal da CAPES e seu histórico de avaliação;

**8.1.2.8.** Inserção Nacional e internacional no caso de Programas de Doutorado;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**8.1.2.9.** Aderência de linhas do Programa com temas de interesse prioritários para o desenvolvimento do Estado da Paraíba.

**8.1.3.** O **Comitê de Avaliação** registrará em Ata o resultado da análise de mérito e relevância de cada proposta, com a recomendação de:

- aprovar;
- aprovar com alteração das quotas solicitadas;
- não aprovar.

## **9. HOMOLOGAÇÃO**

A Ata do Comitê de Avaliação com o resultado final do processo de julgamento de propostas será homologada pela Presidência da FAPESQ e pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO**

**10.1.** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraíba (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPESQ ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br));

**10.2.** Eventuais recursos poderão ser interpostos na forma da lei, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no DOE e protocolados na sede da FAPESQ, até às 17h, com ofício endereçado ao Coordenador de Programas e Projetos ou encaminhados via Correio, através de serviço de encomenda expressa, dentro do prazo aqui estabelecido. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESQ;

**10.3.** Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

## **11. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA AO DISCENTE**

O Programa de Pós-graduação deverá exigir os seguintes requisitos do pós-graduando, para concessão da bolsa:

**11.1.** Ser aprovado no processo seletivo para ingresso e estar regularmente matriculado nos programas e cursos de pós-graduação, com conceito igual ou superior a 3, respeitada a ordem de classificação da seleção;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 11.2.** Dedicção integral às atividades do curso ou programa de pós-graduação;
- 11.3.** Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;
- 11.4.** Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- 11.5.** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- 11.6.** Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- 11.7.** Estar cadastrado na Plataforma Sucupira da CAPES;
- 11.8.** Não ser aluno em programa de residência médica;
- 11.9.** Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- 11.10** Realizar estágio de docência de acordo com os critérios definidos pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- 11.11.** Estar adimplente com os programas financiados pela FAPESQ e com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e não estar incluído no CADIN;
- 11.12.** Possuir cadastro atualizado na plataforma da FAPESQ, <http://www.fapesq.rpp.br>;
- 11.13** Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES promotora do PPG;
- 11.14** Apresentar relatório à FAPESQ nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsista da FAPESQ ou Termo de Compromisso da CAPES, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa em caso de descumprimento;
- 11.15** A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e restituição à CAPES ou à FAPESQ de todos os recursos recebidos sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## **12. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**12.1.** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.

**12.2.** A concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga da FAPESQ pelo bolsista, pelo coordenador do Programa de Pós-graduação e pelo coordenador do PPG da instituição até a data definida nesta Chamada.

**12.3.** No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPESQ e à CAPES todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

**12.4.** A existência de alguma inadimplência do proponente, da instituição de vínculo e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

**12.5.** A bolsa será implementada após o envio do Formulário de Solicitação da Bolsa e Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados e enviados, por e-mail para [bolsasdeformacao@fapesq.rpp.br](mailto:bolsasdeformacao@fapesq.rpp.br).

**12.6.** O bolsista que entregar o Termo de Outorga da FAPESQ após vigência da Chamada ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

**12.7.** Caso o Programa de vínculo do bolsista não se manifeste nos prazos definidos nesta Chamada, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**12.8.** O cadastramento dos bolsistas no sistema de bolsas da CAPES SAC será efetuado pela FAPESQ mediante o termo assinado, enviado pelo bolsista.

### **13. ACOMPANHAMENTO**

**13.1.** Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e orientador deverão informar à FAPESQ, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

**13.2.** Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Manual de Bolsas da FAPESQ e no Termo de Compromisso da CAPES;

**13.3.** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESQ e com a CAPES;

**13.4.** À FAPESQ e à CAPES, reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promoverem visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

### **14. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

**14.1.** O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, com devida justificativa e anuência da coordenação do curso de pós-graduação, cabendo à FAPESQ e à CAPES a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

#### **14.2. SUSPENSÃO DA BOLSA**

**14.2.1.** O período máximo de suspensão da bolsa pela IES ou Instituição de Pesquisa, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses, considerado o prazo de vigência final do Acordo de Cooperação:

I – será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

II – será de até doze (12) meses, para bolsista de Doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso;

**14.2.2.** É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

### **14.3. CANCELAMENTO DA BOLSA**

**14.3.1** A quota de bolsa poderá ser cancelada pela CAPES/FAPESQ, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital ou do Acordo de Cooperação, ficando a IES ou Instituição de Pesquisa obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

**14.3.2.** Será cancelada a bolsa pela FAPESQ e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada;
- b) se apresentada declaração falsa;
- c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

**14.3.3.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do Programa de Pós-graduação e do bolsista, reservando-se à FAPESQ e à CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

### **15. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**15.1.** O coordenador do Programa de Pós-graduação poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificadas as razões da solicitação devendo



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

ser aprovado o pedido pela FAPESQ e homologado pela CAPES, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

## **16. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

**16.1.** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPESQ e da CAPES. Fazer referência ao apoio da FAPESQ e da CAPES em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPESQ o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

**16.2.** Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**16.3.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**17.1.** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ e/ou da CAPES, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## **18. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**18.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à FAPESQ e à CAPES, o professor proponente que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas.

**18.2.** Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.3.** A impugnação deverá ser dirigida a FAPESQ, por correspondência formal ao Presidente, que deverá encaminhar ao setor responsável na CAPES as impugnações recebidas para que a mesma avalie e se expresse a respeito.

## **19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade do bolsista, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **20. CLÁUSULA DE RESERVA**

À Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, e à Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela CAPES/FAPESQ, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão são de inteira responsabilidade do proponente;

**21.2.** São de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos beneficiários;

**21.3.** É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na FAPESQ;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**21.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

**21.5.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES/ FAPESQ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **22. INFORMAÇÕES E CONTATOS**

Programa de Bolsas de Formação

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba-FAPESQ

Rua Emiliano Rosendo, S/N Bodocongó, Campina Grande-PB,

CEP 58429-690, Caixa Postal 435,

E-mail [bolsasdeformacao@fapesq.rpp.br](mailto:bolsasdeformacao@fapesq.rpp.br)

URL: <http://www.fapesq.rpp.br>

***Claudio Benedito Silva Furtado***

**Presidente da FAPESQ**